Iúna
Prefeitura Municipal

001023

Setor de Licitação Iúna <licitacao@iuna.es.gov.br>

IMPUGNAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 033/2022

1 mensagem

Jurídico Unicar <juridicounicar@gmail.com> 6 de junho de 2022 12:06
Para: Setor de Licitação Iúna <licitacao@iuna.es.gov.br>

Prezado(a) Pregoeiro(a), boa tarde!

A Locadora de Veículos Floresta LTDA, inscrita no cnpj nº 07.560.718/0001-81, sediada na Avenida Bernardo de Vasconcelos, nº 1108, Cachoeirinha, na cidade de Belo Horizonte/MG, com interesse em participar do Pregão Presencial 033/2022, com objeto:

" Registro de preços para eventual e futura prestação de serviços de locação de veículos, sem motorista e sem limite de quilometragem para atendimento às Secretarias do Poder Executivo Municipal. .".

Encaminhamos cópia da impugnação para apreciação.

Informamos que a cópia original foi enviada, via Sedex, na data de hoje.

Gentileza acusar recebimento.

Cordialmente,

--
Aranay Mello
Jurídico Unicar
(31) 3422-6554
(31) 99932-1205

3 anexos

6º alteração - aprovada JUCEMG.pdf
2944K

CNH Digital Bruno.pdf
97K

Impugnação Iúna Pregão Presencial 33.2022.pdf
2193K

PINHEIRO SIMÕES

Bruno Simões da Rocha Pinto - OAB/MG 122.516

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA - ES

A/C: SR. (A) PREGOEIRO(A) / EQUIPE DE APOIO

Ref.:- **PREGÃO PRESENCIAL 33/2022**

LOCADORA DE VEÍCULOS FLORESTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, registrada sob o CNPJ n°07.560.718/0001-81, endereço comercial a Avenida Bernardo de Vasconcelos, n° 1102, Bairro Cachoeirinha na cidade de Belo Horizonte/MG CEP: 31150-000, por seus representantes legais, vem, respeitosamente, com fulcro no item 11.1 do Ato Convocatório apresentar:

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

pelas razões de fato e de direito a seguir expostas, as quais requer sejam recebidas e, depois de cumpridas as formalidade cabíveis, seja a presente conhecida e provida.

Rua Ozanam, nº 285, bairro Ipiranga, Belo Horizonte/MG.
CEP 31.160-210 Tel: (31) 98711-5122

I - DA TEMPESTIVIDADE

Cumpre observar, de início, que a abertura do certame ocorrerá dia 09/06/2022, portanto, considerando o prazo de 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para o término de recepção das propostas no sistema eletrônico, conforme item 10.1, do Edital, sendo que não há qualquer dúvida quanto à tempestividade da presente peça.

II - DOS FATOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA/ ES ao publicar edital de PREGÃO PRESENCIAL 33/2022, com o objeto LOCAÇÃO DE VEÍCULO, foi omissa e estabeleceu imposições impossíveis de serem cumpridas.

O item objeto da impugnação refere-se a clara intenção de identificação de apenas um modelo de veículo com a imposição de requisitos direcionados.

Ocorre que a empresa licitante vê-se compelida a participar da presente licitação, pois as exigências do presente pregão não são condizentes ao que prega a lei 8.666/93.

É, pois o que se passará a se expor de forma pormenorizada.

III - DOS FUNDAMENTOS

Os princípios que regem as licitações públicas são elucidados no art. 37 da Constituição Federal de 1988, bom como no art. 3° da Lei n° 8.666/93, sendo clara a ampla competitividade, com destaque à supremacia do interesse público na BUSCA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA.

A ampla competitividade é essencial para um processo licitatório, como pode ser observado na legislação que é cristalina:

Lei 8666/93

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

p§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991;

Diante do exposto, para que tal objeto seja alcançado, imperioso superar algumas restrições e ilegalidades que maculam o certame, conforme se passa a demonstrar.

DO DIRECIONAMENTO DO EDITAL AO MODELO DE VEÍCULO

O presente edital em sua descrição de itens estipula de forma desarrazoada o modelo do veículo nos itens hatch, restringindo os modelos disponíveis a apenas **um único modelo disponível**, qual seja GOL 1.6.

PINHEIRO SIMÕES

Bruno Simões da Rocha Pinto - OAB/MG 122.516

No tocante a descrição dos veículos "

SERVICO DE LOCACAO DE VEICULO TIPO HATCH 1.6 CARRO 001 - DESCRIÇÃO MÍNIMA DO VEÍCULO:- **MOTOR 1.6 CILINDRADAS** FLEX - POTÊNCIA MÍNIMA 101CV (G) /104CV (A);- TORQUE MÍNIMO 15,1 KGFM (G) / 15,5 (A);- ANO/MODELO: MÁXIMO 3 ANOS DE USO;- FREIOS DIANTEIROS A DISCO VENTILADO E TRASEIROS A DISCO OU A TAMBOR;- CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 51 LITROS;- NÚMERO DE PASSAGEIROS: 5 (cinco);- CORES DE PREFERÊNCIA: BRANCO, PRATA OU VERMELHO;- AJUSTE DE ALTURA DOS CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS;- BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA;- ALARME;- ALÇAS DE SEGURANÇA DIANTEIRA E TRASEIRAS DOBRÁVEIS;- AR CONDICIONADO;- BANCO TRASEIRO COM ENCOSTO REBATÍVEL;- CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS E TRASEIROS DE ACORDO COM AS NORMAIS VIGENTES;- TOMADA 12 V;- DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO;- DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SIMILAR ELETRO-ASSISTIDA;- ENCOSTO DE CABEÇA AJUSTÁVEL NOS BANCOS TRASEIROS;- ENCOSTOS DE CABEÇA DIANTEIROS AJUSTÁVEIS;- ESPELHO RETROVISOR INTERNO - FUNÇÃO DIA E NOITE;- ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS;- FREIOS ABS NAS RODAS DIANTEIRAS (OPCIONAL);- LIMPADOR E LAVADOR DO VIDRO TRASEIRO;- BRAKE-LIGHT (OPCIONAL);- TRANSMISSÃO MANUAL DE 5 VELOCIDADES;- TRAVA DE SEGURANÇA PARA CRIANÇAS;- TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS;- TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS;- VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS (TRASEIRO OPCIONAL);- PROTETOR DE CÁRTER;- PELÍCULA PROTETORA DOS VIDROS COM VISIBILIDADE DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE;", **elimina os novos modelos disponíveis no mercado**, conforme comparativo abaixo:

Rua Ozanam, nº 285, bairro Ipiranga, Belo Horizonte/MG.
CEP 31.160-210 Tel: (31) 98711-5122

Comparativo

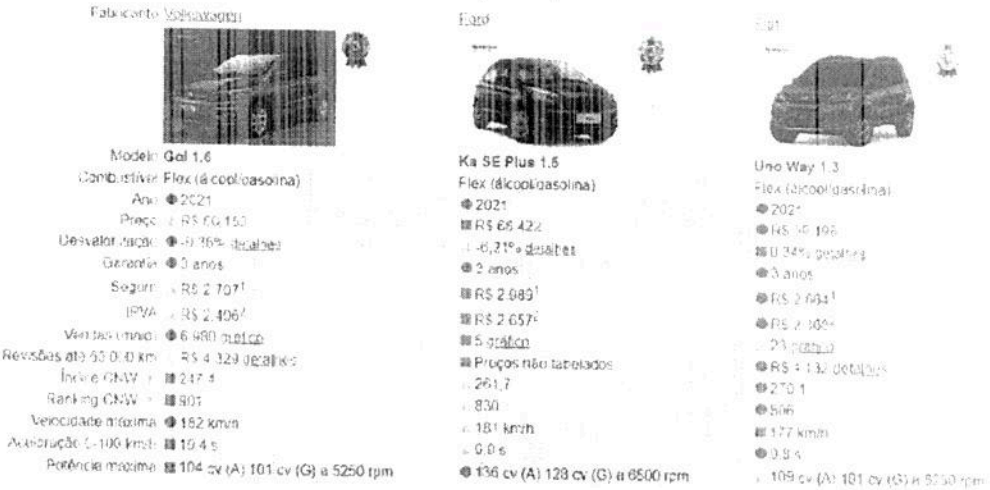

Comparativo pode ser acessado pelo link https://www.carrosnaweb.com.br/resultcompara.asp?modelos=13815-15287-15246

Nos resta como licitante, qual seria a utilidade e justificativa técnica de apresentação e exigência de um veículo com único modelo disponível no mercado?

Desta feita, em face de razoabilidade e ausência de justificativa técnica para a exigência de veículo tão específico de forma a direcionar o presente certame a um limitado de veículos, requeremos sua alteração nesse quesito, **para que sejam aceitos veículos** com **potência mínima 90 cavalos**, para que aumente os veículos possíveis de serem entregues como Ford Ka SE Plus 1.5, Fit Uno Way 1.4, não restringindo somente ao modelo VW GOL 1.6.

Assim entendemos que o presente edital deve ser alterado para fins de promover eficiência perante os contratos da Administração Pública.

IV - DOS PEDIDOS

Por todo o exposto, ante a ameaça de ferir os princípios

da legalidade e da competitividade, conclui-se que se faz necessário a imediata suspensão do processo licitatório de forma a revisar os itens supra referidos, sendo excluídas/ajustadas as condições equivocadas:

1) Seja alterado a descrição do item de forma a possibilitar mais modelos equivalentes e não direcionado a apenas uma montadora;

Nestes termos,
Pede deferimento.

Belo Horizonte, 06 de junho de 2022.

Locadora de Veículos Floresta LTDA
CNPJ.: 07.560.718/0001-81
Buno Simões da Rocha Pinto
OAB/MG 122.516

Iúna-ES, 07 de junho de 2022.

DECISÃO DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO Nº: 1099/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 33/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos sem motorista e sem limite de quilometragem.

Trata-se de impugnação interposta pela empresa LOCADORA DE VEÍCULOS FLORESTA LTDA.

PRELIMINARMENTE

A impugnação foi enviada via *e-mail* em desacordo com o disposto no item 10.3 do edital, todavia, respeitando o prazo legal, conforme prevê o item 10.2 do edital.

Com fulcro no Princípio da Primazia do Mérito aceito a impugnação.

NO MÉRITO

Alega a impugnante que o presente edital em sua descrição estipula o modelo do veículo nos itens hatch, restringindo os modelos disponíveis a apenas um único modelo, qual seja GOL 1.6.

Em seus argumentos diz que a exigência do edital de veículo com motor 1.6 cilindradas elimina novos modelos disponíveis no mercado, tais como Ford Ka SE Pluls 1.5 e Fiat Uno Way 1.4.

Ao final requer que o edital seja alterado para que sejam aceitos veículos com potência mínima de 90 cavalos.

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Nos termos da Súmula 473 do STF a Administração Pública poderá rever os seus atos mediante análise de oportunidade e conveniência. Ademais, a administração pública não pode restringir os seus editais de licitação, pois almeja alcançar a melhor proposta.

Desta forma, **DECIDO** por conhecer a impugnação interposta pela empresa LOCADORA DE VEÍCULOS FLORESTA LTDA, no mérito, dar- lhe provimento.

Solicito à Pregoeira do Município, que altere o edital nos lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 para que sejam aceitos veículos com motor a partir de 1.3 cilindradas e de potência mínima de 90 cavalos no item veículos *hatch, bem como os veículos do tipo Sedan 1.6 com capacidade do tanque de combustível antes a partir de 51 litros, agora a partir de 50 litros*.

WALDREM MARCELO OLIVEIRA: 07729957701

Assinado digitalmente por WALDREM MARCELO OLIVEIRA:07729957701
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=19880129000106, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARCERTFY, OU=RFB e-CPF A3, CN=WALDREM MARCELO OLIVEIRA:07729957701
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Foxit PDF Editor Versão: 11.0.0

WALDREM MARCELO OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças